



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024

### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Inexigibilidade de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, na forma prevista nos termos do Credenciamento preambularmente indicado, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá na disponibilização pelo ICASA, em local indicado e disponibilizado pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal, na forma de Escritório de Atendimento à Comunidade – EAC, conforme definição do Ministério da Agricultura e Pecuária.

1.2. Tem como finalidade principal o apoio, pesquisa, o desenvolvimento e o acompanhamento de atividades no setor agroindustrial, inclusive na defesa sanitária e ambiental junto a órgãos e entidades públicas e privadas, nos termos do Art. 2º, do seu Estatuto, e sua reconhecida importância para a manutenção e melhoria do status zoossanitário do Estado de Santa Catarina;

#### 2. COMPETE AO ICASA

2.1. Disponibilizar seu pessoal técnico e administrativo, na forma prevista no parágrafo segundo da Cláusula Primeira, para auxílio do produtor rural no cumprimento das obrigações legais relacionadas ao sistema de sanidade animal para o Estado de Santa Catarina;

2.2. Equipar seu corpo técnico e administrativo com a estrutura necessária para o regular desenvolvimento das ações de apoio ao produtor como equipamentos de informática, telefonia e veículos.

#### 3. COMPETE AO MUNICÍPIO

3.1. Realizar a cessão de local próprio, disponibilizando instalações físicas em condições mínimas de uso expediente pelo pessoal fornecido pelo ICASA e com capacidade de utilização de equipamentos de informática e comunicação telefônica, para a implementação do presente Programa, com fácil acesso para o atendimento ao produtor rural;

3.2. O Município se compromete a respeitar a estrutura funcional do Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, sem qualquer ingerência no quadro funcional, que deverá atuar com total independência nas funções que lhe são atribuídas por meio do presente Termo. Qualquer impasse ou inconformidade nas ações do quadro funcional disponibilizado deverá ser comunicado de imediato ao ICASA que tomará as medidas necessárias para a retomada da normalidade nas ações concernentes ao Programa.

#### 4. DOS RECURSOS



Este Termo de Acordo de Cooperação não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo absolutamente vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes.

## 5. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado no documento anexo do edital.

## 6. DO CONTRATADO

6.1. Fica contratado a associação **INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – ICASA**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.739.608/0001-81**, localizada na rodovia Admar Gonzaga, 1486, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-970 ;

## 7. DA VIGÊNCIA e prorrogação

7.1. O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser aditado mediante termo assinado entre as partes.

## 8. DO DESPACHO E ENQUADRO LEGAL

8.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal da questão, com base na **Lei Federal 13.019/2014, artigos, 30 inc. VI, e 32 “caput” parágrafo 4º, e Lei Municipal nº 1.180/2016**, e pelo acima exposto, fundamenta o Termo de Colaboração para celebração desta parceria, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br) ou pelo site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

## 10. DO FORO

10.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 25 de SETEMBRO de 2024.



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 3

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

---

**CELSO BIEGELMEIER**

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558